



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

R E C E B I

Cordeirópolis, 19 de 09 de 2002

Autógrafo nº. 2192

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a efetuar repasse dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal, através de Subvenção Social, no valor de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais), a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 477690050001-47, destinados à execução de atividades de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), do Programa de Ação Continuada, da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 2º. – Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional no valor de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

07.00 – PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08244026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

082440262.021 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

33504300 – Subvenções Sociais

R\$ 83.160,00

Parágrafo único – O crédito aberto por este artigo será coberto com os recursos provenientes do Governo Federal, através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de setembro de 2002.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário